## LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CEDI

## LEI N $^{\circ}$ 7.210, DE 11 DE JULHO DE 1984

Institui a Lei de Execução Penal.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o CONGRESSO NACIONAL decreta e eu sanciono a seguinte
TÍTULO II DO CONDENADO E DO INTERNADO
CAPÍTULO II DA ASSISTÊNCIA
Seção V Da assistência educacional
Art. 19. O ensino profissional será ministrado em nível de iniciação ou de nento técnico.  Parágrafo único. A mulher condenada terá ensino profissional adequado à sua Art. 20. As atividades educacionais podem ser objeto de convênio com úblicas ou particulares, que instalem escolas ou ofereçam cursos especializados.